



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
Secretaria Municipal de Assistência Social



ATA 001/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - 13 JANEIRO DE 2022

Aos dias treze do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 11h30min, na sede do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, situada na Avenida General Ozório, nº 3489 Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Reuniu-se para reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor Elielson dos Santos Silva, juntamente com a Secretária e Gestora Municipal FMAS, Técnica de Departamento de Programas Sociais do FMAS, Agente Administrativo do FMAS e demais membros, abriu a sessão dos trabalhos com uma saudação a todos, procedeu à leitura da ordem do dia, apresentando para discussão e deliberação das seguintes PAUTA: **1) Reestruturação da Lei Complementar 014 de 29 de setembro 1997 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); 2) Outros assuntos pertinentes.** O presidente disse que conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Rosângela Dias de Oliveira da Silva, no qual refere - se ao e-mail Gestão do Suas <gestaodosuas@mds.gov.br> onde dizia : **“Após verificação da documentação, verificamos que não houve alterações para adequação da legislação. Nesse sentido o conselho não está paritário e a Lei deverá ser atualizada conforme normativas nacionais, contemplando as três representações da sociedade civil (trabalhadores, usuários e entidades/organizações de assistência social). Orientamos ainda não restringir as vagas da sociedade civil com nomes de entidades ou seguimentos, para que qualquer instituição que se enquadre possa concorrer à vaga”.** Em outro momento: **“Conforme disposto na Portaria MC nº 109 de 2020, alterada pela Portaria MC nº 561 de 2020, estará suspenso o município que até novembro de 2021 não tiver apresentado comprovação de adequação das normativas. A Portaria sofreu dois processos de prorrogação, não havendo mais possibilidade de alterar esse prazo. A Sr^a. Secretária enfatizou a urgência para a adequação da lei, pois reflete na suspensão dos recursos. Dessa forma é necessário que se realize as alterações necessárias. O Sr. Presidente salientou que a Diretoria já tinha verificado a necessidade da adequação da Lei, porém não haviam realizado nenhuma alteração. A Diretoria tendo conhecimento fez a exposição dos artigos e em seguida as alterações**

necessárias, conforme normativas nacionais. Na sequência as deliberações acima citadas foram aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes. As alterações tratadas em reunião serão enviadas para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal na qual debruça sobre questões importantes, em conformidade com as leis e regulamentos e conseqüentemente encaminhará para a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação efetiva da referida lei. O Presidente lembrou que o Regimento Interno do CMAS também demanda alteração e será tratado em uma próxima reunião. Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente Elielson dos Santos Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, 1ª Secretária a Senhora Vera Lucia Amorim Matos, lavrei a presente ata que, depois de aprovada em reunião, segue para assinatura do senhor Presidente e demais conselheiros presentes.

*Seu Luis Amorim Matos, Elielson dos
Silva, Mari R. Inacio, Joseli pp da Costa, Rosângela
D. de O. da Silva, Débora de Oliveira Leite
Silvana R. Campos, Maria Regina do, Marzlene Batista
Selma Mesquita, Joniele Costa, Patrício, Silvinha pp
de Souza, Izabela Nogueira da Silva, Lucile
Candido da Silva, Ericilda Larsen*

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL